



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

Assinado digitalmente
JOAO PAULO SCHETTINO
MINET10863882705
24/03/2023 - 14:55:10

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

O Prefeito de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, resolve, **VETAR INTEGRALMENTE** o Autógrafo de Lei nº 006/2023, Projeto de Lei nº 006/2023, encaminhando para **REAPRECIACÃO** o referido Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, pelos motivos e razões que se seguem:

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei nº 006/2023 foi aprovado por esta Colenda Câmara de Leis, após a adição de uma emenda em seu artigo 1º, adicionando a alínea “f)”, ao inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.395/2020.

A emenda alterou o Projeto original para prever mais um membro como representando do Poder Público, qual seja, um representando da Secretaria Municipal de Finanças.

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000



Autenticar documento em <https://www.essencialbpms.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 36003500380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 9403c4509d333263c0532c848d9ddb2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

Em que pese a louvável decisão de inclusão de um novo membro no Conselho Municipal de Cultura, houve a falha na alteração da redação do Projeto como um todo, visto que não foram alterados o caput do artigo 3º e do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.395/2020, previstos no artigo 1º e 2º do Projeto de Lei nº 006/2023. Veja:

Art. 1º – Fica alterado o caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.395 de 22 de dezembro de 2020, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por 11 (onze) Conselheiros e respectivos suplentes, indicados pelas entidades representativas dos diversos segmentos culturais do município.”

Art. 2º – Fica incluído o Parágrafo Único no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.395 de 22 de dezembro de 2020, e ainda, alterado o caput e incisos I e II do mesmo artigo, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º – O Conselho Municipal de Cultura será composto por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelas entidades relacionadas abaixo:

I – Poder Público:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- f) um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

[...] (grifo nosso)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

Não obstante, apesar de prever a alteração para inclusão de um novo membro, representante da Secretaria Municipal de Finanças, não foi observada a necessidade de alteração dos supramencionados dispositivos legais, no intuito de adequar ao novo número de membros do Conselho, **passando de 11 (onze) membros para 12 (membros).**

Isto posto, aprovar o Autógrafo de Lei tal como se encontra, fará com que a Lei alterada tenha dispositivos conflitantes entre si, estando o texto em desacordo com a real quantidade de membros que irão compor o Conselho Municipal de Cultura.

Portanto, ao alterar o texto original do Projeto de Lei nº 006/2023, não foram observadas as corretas aplicações das técnicas legislativas necessárias, fazendo com que seja impossível sancionar o Autógrafo de Lei nº 006/2023.

Sendo assim, diante do exposto, encaminho o presente **VETO INTEGRAL** ao Autógrafo de Lei nº 006, datado de 14 de março de 2023, para **REAPRECIÇÃO** do Projeto de Lei nº 006/2023, em face dos motivos já expostos.

Assim, conclamo aos nobres Edis uma nova análise do texto aprovado, para que o veto ora proposto seja aceito e aprovado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de março de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
Prefeito Municipal

